



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

EDITAL Nº1/2025/NAPNE - POA/POA/IFSULDEMINAS

25 de março de 2025

EDITAL 17/2025

Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Sul de Minas Gerais - Campus Pouso Alegre - IFSULDEMINAS/POA, no uso de suas atribuições, pelo Núcleo de Atendimento ao Portador de Necessidades Especiais do campus Pouso Alegre (NAPNE/POA), torna público o presente edital do processo seletivo simplificado de bolsistas para o Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI, do ano de 2025.

1. Considerações Preliminares

1.1 Este edital é regido pelo EDITAL Nº80/2025/GAB/IFSULDEMINAS que torna pública a chamada aos campi para publicação do edital do Projeto Institucional de Bolsas de Iniciação em Educação Inclusiva - PIBIEI.

1.2 O PIBIEI é uma iniciativa que integra o Programa de Promoção da Igualdade e da Diversidade no âmbito do IFSULDEMINAS, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação especial na perspectiva da educação inclusiva.

2. Dos Objetivos

2.1 Este edital destina-se à seleção de estudantes dos cursos de nível superior do IFSULDEMINAS/POA, para o preenchimento de vagas de bolsistas do PIBIEI para atuarem sob a orientação e coordenação do NAPNE/POA no auxílio aos estudantes com necessidades educacionais específicas do campus pelo período de 8 (oito) meses, no intervalo compreendido entre os meses de abril e dezembro de 2025. O número de vagas varia de acordo com a verba disponibilizada para o projeto.

2.2 O PIBIEI tem como objetivos:

I- Incentivar a formação de docentes em nível superior na perspectiva da educação inclusiva ;

II- Contribuir para a valorização do magistério;

III- Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos Cursos de Licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica inclusiva;

IV- Inserir os licenciandos no cotidiano do ensino integrado do IFSULDEMINAS, proporcionando lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas acessíveis, práticas docentes de caráter inclusivo, interdisciplinar e bilíngue.

V- Contribuir à formação docente com a manutenção da qualidade educacional, do esforço na resolução de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem e de práticas menos excludentes, articulando teoria e prática necessárias às ações acadêmicas e inclusivas nos Cursos de Licenciatura.

2.3 A atuação do bolsista tem por objetivos:

I- Estimular a participação de estudantes na prática da inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas em

atividades pedagógicas, bem como fortalecer seu vínculo com a vida acadêmica no IFSULDEMINAS;

II- Prestar apoio personalizado ao estudante com necessidades educacionais específicas durante o seu percurso acadêmico, por meio da realização de diversas atividades;

III- Colaborar para um melhor desempenho e viabilidade do processo de ensino-aprendizagem do estudante com necessidades educacionais específicas;

IV- Promover o desenvolvimento de competências transversais, na perspectiva do compartilhamento de competências e saberes, de solidariedade, de cooperação, em que se aprende ensinando e ajudando;

V- Contribuir, através da formação para a construção e difusão do conhecimento e desenvolvimento humano e tecnológico;

VI- Favorecer a cooperação acadêmica, visando à melhoria da qualidade do ensino para os estudantes com deficiência e condições específicas de aprendizagem;

VII- Promover o processo de formação de relações interpessoais, num contexto informal de aprendizagem.

3. Das Bolsas

3.1 Os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas, mediante a avaliação dos NAPNEs receberão o valor de **R\$700,00 (setecentos reais) por mês**, a título de **bolsa**, pela dedicação de **20h (vinte horas) semanais** de atividade **presencial** no campus.

a. **Caso haja a necessidade de uma bolsa de 20h ser dividida em duas bolsas de 10h**, os discentes participantes e selecionados que cumprirem com as atribuições previstas, mediante a avaliação dos NAPNEs, receberão o valor de **R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por mês**, a título de bolsa, por **10h (dez horas) semanais** de atividade **presencial** no campus.

3.2 A condição de Bolsista ou de voluntário, **não gera vínculo empregatício**, sob nenhuma hipótese.

3.3 O presente edital contempla a concessão de bolsas do programa PIBIEI custeadas pelos recursos discricionários da Reitoria.

3.4 O presente edital poderá ampliar o número de vagas em caráter voluntário e/ou custeados pelos recursos discricionários do campus Pouso Alegre.

4. Das Inscrições

4.1 Poderão se inscrever no processo seletivo simplificado para seleção de bolsistas do PIBIEI do IFSULDEMINAS/POA os alunos regularmente matriculados em curso de licenciatura do campus e que não estejam em licença SUPERIOR A 14 dias, cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente do IFSULDEMINAS ou em Intercâmbio institucional de Mobilidade Estudantil durante o período do processo seletivo.

4.3 As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, no período entre as **10:00h do dia 26/03/2024 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30/03/2025**.

4.4 As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, por meio eletrônico no link: [Inscrições](#)

4.5 As **inscrições deferidas serão divulgadas** na página oficial do PIBIEI 2025 no portal do IFSULDEMINAS/POA no **dia 02/04/2025**.

5. Dos Bolsistas

5.1 Dos Requisitos

5.1.1 Para a concessão da bolsa, o estudante deve preencher os seguintes requisitos:

I- Estar devidamente matriculado em cursos de licenciatura do IFSULDEMINAS/POA;

II- Ter disponibilidade de 20 ou 10 horas semanais (de acordo com a necessidade do NAPNE) para dedicação às atribuições definidas no edital;

III- Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;

IV- Não estar usufruindo de licença de qualquer natureza e que seja superior a 14 (catorze) dias;

V- Não estar em intercâmbio institucional de Mobilidade Estudantil do IFSULDEMINAS durante o período de concessão das bolsas;

VI- **Não receber bolsa** de Iniciação Científica (**PIBIC**), de Iniciação à Extensão (**PIBEX**), de iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (**PIBITI**) ou de Iniciação à Docência (**PIBID**) entre os meses de **maio a dezembro de 2025**;

VII - **Não receber cumulativamente outro tipo de bolsa de fomento** à pesquisa, docência, extensão ou pós-graduação;

VIII - Não possuir vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS;

IX- Não estar em débito de qualquer natureza com o IFSULDEMINAS;

X- Ter Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.), Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CoRA) ou equivalente igual ou superior a 6,0 (seis) pontos;

XI- Se inscrever e ser aprovado no processo seletivo simplificado deste edital.

5.1.2 **A restrição ao acúmulo de bolsas** aos quais se referem os itens 5.1.1-VI e 5.1.1-VII **não se aplica** ao recebimento de **auxílios estudantis** ou participação em programas institucionais de **assistência estudantil**.

5.1.3 O bolsista poderá ter vínculo empregatício, desde que:

I- Não seja configurado vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS ou com outra escola que o estudante preste apoio pelo projeto do PIBIEI.

II- Possua disponibilidade de 10h ou 20h (de acordo com a necessidade do NAPNE) semanais para dedicação ao PIBIEI.

III- Possua disponibilidade mínima de 2h diárias para a dedicação ao PIBIEI.

5.2 Das Atribuições e Direitos

5.2.1 As atribuições dos estudantes bolsistas serão voltadas para acompanhamento das ações conduzidas pelos NAPNE.

5.2.2 São atribuições dos bolsistas:

I- Desenvolver atividades sob a coordenação do NAPNE/POA e sob a orientação de um servidor do NAPNE/POA;

II- Apresentar seu plano de trabalho individual à Coordenação do NAPNE/POA no prazo máximo de 10 dias após o início da bolsa;

III- Apresentar o relatório final individual de suas atividades à Coordenação do NAPNE/POA no prazo máximo de 10 dias após o término da bolsa a fim de prestações de contas;

IV- Se dedicar às atividades do plano de trabalho individual dentro da carga horária estipulada pelo NAPNE/POA, executando as tarefas previamente acordadas com o orientador do bolsista.

V- Participar de reuniões periódicas com o NAPNE/POA para acompanhamento e avaliação de suas atividades sempre que convocado com prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas) anteriores à reunião.

VI- Prestar contas por meio de relatórios parciais ao NAPNE/POA sempre que solicitado com prazo mínimo de 10 (dez) dias.

VII- Ser assíduo no cumprimento dos horários previamente acordados com a coordenação do NAPNE/POA.

VIII- Ser pontual no cumprimento dos horários previamente acordados com a coordenação do NAPNE/POA.

IX- Apresentar relatório mensal individual dos alunos atendidos. Seguindo modelo fornecido pelo NAPNE.

5.2.3 A carga horária poderá ser administrada de forma parcialmente não presencial em situações excepcionais, a critério do NAPNE/POA, desde que devidamente justificadas e aprovadas pelo coordenador do núcleo.

5.2.3.1 As atividades realizadas de maneira não presencial devem ser devidamente documentadas e serem apresentadas mensalmente à coordenação do NAPNE/POA a fim de monitoramento.

5.2.3.2 As atividades realizadas de maneira não presencial devem estar alinhadas com os objetivos do programa.

5.2.3 São direitos do bolsista:

I- Ser tratado com cordialidade pelos membros do NAPNE/POA.

II- Participar do processo decisório sobre a montagem de seus horários para a execução da sua carga horária, **sendo ouvido** sobre seus compromissos acadêmicos e pessoais na escolha dos horários a serem cumpridos.

III- Receber as informações sobre suas atividades, bem como sobre seus horários de execução da sua carga horária.

IV- Receber orientação quanto à execução de suas atividades.

V- Não ultrapassar sua carga horária de dedicação ao projeto.

VI- Participar de reuniões periódicas com o NAPNE/POA para receber a apreciação e avaliação sobre seu desempenho em suas atividades.

VII- Não realizar funções especificamente direcionadas aos servidores do campus;

VIII- Não substituir professores em atividades que se relacionem com a docência, tais como dar aula ou corrigir provas e trabalhos.

IX- **Em situações excepcionais, quando essas mesmas situações exigirem**, cumprir parcialmente a carga horária de maneira não presencial. Sendo que o cumprimento das atividades não presenciais **deverão ser aprovadas e justificadas pelo coordenador do NAPNE/POA**, além de ter a sua execução não presencial **registrada e documentada pelo bolsista e entregue regularmente** à coordenação do NAPNE/POA.

X- Receber a bolsa ao qual faz jus no período de maio a dezembro de 2025, condicionado a disponibilidade de orçamento.

5.2.4 O coordenador do NAPNE/POA deverá levar em conta os horários dos compromissos acadêmicos e pessoais do bolsista na decisão da montagem do horário de execução da carga horária do bolsista, evitando choques de horário **quando for possível**.

5.3 Do Acompanhamento e prestação de contas

5.3.1 O bolsista terá suas atividades acompanhadas e monitoradas pelo NAPNE/POA e pela Coordenação de Ações Inclusivas da reitoria (CAIN/Reitoria) ao longo dos oito meses de programa.

5.3.2 O bolsista deverá participar de reuniões periódicas com o NAPNE/POA para acompanhamento de suas atividades quando convocado.

5.3.3 O coordenador do NAPNE/POA deverá indicar um colaborador do núcleo para desempenhar o papel de orientador do bolsista mediante comum acordo com esse, podendo inclusive ser o próprio coordenador do núcleo.

5.3.4 O bolsista deverá apresentar seu plano de trabalho individual à Coordenação do NAPNE/POA no prazo máximo de 10 dias após o início da bolsa;

5.3.5 O bolsista deverá apresentar o relatório final individual de suas atividades à Coordenação do NAPNE/POA no prazo máximo de 10 dias após o término da bolsa a fim de prestações de contas;

5.3.6 A continuidade da bolsa dependerá da entrega pontual dos relatórios e do cumprimento das atribuições estabelecidas pelo seu orientador.

5.3.7 O orientador deverá zelar para que o bolsista cumpra a carga horária semanal estabelecida, que não poderá exceder o quantitativo máximo de horas semanais.

5.3.8 A distribuição dos horários a serem cumpridos semanalmente deverá ser acordada entre o bolsista e a coordenação do NAPNE/POA.

5.3.9 A CAIN/Reitoria poderá solicitar relatórios parciais a qualquer momento para fins de prestação de contas, devendo os bolsistas e coordenadores ser notificados com um prazo mínimo de 15 dias para a entrega.

5.3.10 A coordenação do NAPNE/POA poderá solicitar relatórios parciais a qualquer momento para fins de acompanhamento e prestação de contas, devendo os bolsistas e orientadores ser notificados com um prazo mínimo de 10 dias para a entrega.

5.3.11 Caso haja cumprimento não presencial de carga horária, as atividades realizadas dessa maneira deverão ser devidamente documentadas e suas comprovações deverão ser apresentadas mensalmente à coordenação do NAPNE/POA a fim de acompanhamento e monitoramento.

5.3.12 Caberá ao coordenador do NAPNE/POA definir os meios para que os bolsistas apresentem o plano de trabalho individual e os relatórios de suas atividades presenciais ou não presenciais.

5.4 Dos Vetos

5.4.1 Ao estudante bolsista é vedado:

- I- Substituir os professores em qualquer atividade que se relacione com a docência;
- II- Realizar funções especificamente direcionadas aos servidores do campus;
- III- Ultrapassar a carga horária semanal de 20 horas definida no presente edital;
- IV- Deixar de entregar o plano de trabalho individual e os relatórios exigidos dentro do prazo;
- V- Descumprir as regras do presente edital, do EDITAL Nº80/2025/GAB/IFSULDEMINAS, do Regulamento Disciplinar Discente ou de qualquer outras normas institucionais que se apliquem ao bolsista;
- VI- Agir de maneira rude, grosseira, preconceituosa, incivil ou descortês com os funcionários do NAPNE ou com os estudantes atendidos pelo NAPNE;
- VII- Abandonar suas atividades se ausentando por mais de 20h de atividades consecutivas sem justificativa de força maior ou autorização prévia do NAPNE/POA;
- VIII- Abandonar suas atividades se ausentando por mais de 30h de atividades não-consecutivas sem justificativa de força maior ou autorização prévia do NAPNE/POA;
- IX - Descumprir habitualmente os horários previamente acordados com o NAPNE, tendo 15 minutos de tolerância para a chegada ou 10 minutos para saída em situações atípicas e eventuais.
- X- Receber cumulativamente com a bolsa do PIBIEI outra bolsa de Iniciação Científica (PIBIC), de Iniciação à Extensão (PIBIEIX), de iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) ou de Iniciação à Docência (PIBID).
- XI- Receber cumulativamente com a bolsa do PIBIEI outro tipo de bolsa de fomento à pesquisa, docência, extensão ou pós-graduação.
- XII - Possuir vínculo empregatício com o IFSULDEMINAS.
- XIII- Realizar trancamento integral de semestre do seu curso.
- XIV- Participar de programas de intercâmbio institucional de de Mobilidade Estudantil durante o programa de bolsas do PIBIEI.
- XV- Não comparecer a reuniões com a coordenação do NAPNE/POA ou com o orientador quando for convocado dentro do prazo estipulado neste edital.

5.4.2 As bolsas a que se referem os itens 5.4.1- X e 5.4.1- XI não se aplica ao recebimento de auxílio estudantil ou outra forma de assistência estudantil.

5.5 Do Desligamento

5.5.1 O estudante bolsista que incorrer em algum dos vetos ao bolsista descritos no item 5.4.1 poderá ser desligado do programa pelo NAPNE/POA e ter sua bolsa cortada.

5.5.2 Em caso de desligamento, o NAPNE/POA poderá convocar o próximo candidato classificado neste processo seletivo ou, caso não haja suplentes, realizar um novo processo seletivo, respeitando os critérios estabelecidos no EDITAL Nº80/2025/GAB/IFSULDEMINAS, sendo imprescindível informar a CAIN/Reitoria sobre essa substituição para fins de prestação de contas.

6. Do Processo Seletivo Simplificado

6.1 Este processo de seleção simplificado será composto pelo IRA ou nota do vestibular (para alunos ingressantes) dividida por dez e as respostas do formulário de inscrição. O IRA ou nota do vestibular (para alunos ingressantes) terá caráter eliminatório e classificatório, sendo necessária nota mínima 6. As respostas do questionário de entrevista terá caráter eliminatório e classificatório.

6.2 A nota será composta segundo a distribuição:

TABELA 1: Distribuição de pontuação do processo seletivo simplificado PIBIEI 2025

Distribuição	Pontuação
I.R.A ou nota do vestibular (para alunos ingressantes)	30
Formulário on-line	70

6.3 Classificação por I.R.A ou nota vestibular

6.3.1 A nota do IRA ou vestibular terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3.2 A pontuação pela a nota do IRA ou nota do vestibular (P1) será dada pela fórmula:

$$P1 = \{IRA \text{ ou } (nota \text{ do vestibular})/10\} \times 3$$

6.4 Formulário on-line

6.4.1 As notas das respostas do questionário (P2) terão caráter classificatório, sendo que a pontuação será máxima de 70 pontos.

6.4.2 O questionário com perguntas sobre a vida acadêmica do candidato será disponibilizado no link da seção 4.4 deste edital.

6.4.3 O questionário será disponibilizado para preenchimento por meio de formulário online a ser enviado por meio de convocação ao e-mail (institucional) informado pelo candidato no ato da inscrição.

6.4.4 O questionário deverá ser enviado até o dia **30/03/2025**.

7. Dos Recursos e Revisão

7.1 Após a divulgação do resultado deste edital, o candidato terá um prazo de 24 horas para entrar com recurso, através do e-mail napne.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br

7.2 A banca de avaliação terá um prazo de resposta de 2 (dois) dias úteis contados a partir do prazo final de envio do recurso primário do resultado da classificação.

7.3 A publicação da resposta aos recursos do resultado será feita na página oficial deste edital no portal do IFSULDEMINAS/POA contendo o resultado de deferimento ou indeferimento e a justificativa.

7.4 Não serão aceitos recursos fora dos prazos estabelecidos neste edital.

7.5 O NAPNE/POA não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recurso e nem se responsabilizará pelos prejuízos decorrentes da não entrega dentro do prazo recursal de correspondência eletrônica enviada pelo candidato por informação de endereço eletrônico incorreto do NAPNE/POA.

8. Da Nota Final, Classificação Parcial, Classificação Final e da Convocação

8.1 A nota final (NF) será composta da soma das notas , que valerá 30 (trinta) pontos e da nota da segunda etapa que valerá 70 (setenta) pontos:

8.2 Os candidatos serão ranqueados por ordem decrescente de nota final, sendo que aqueles com maior nota final serão classificados nas primeiras colocações.

8.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I- Tiver maior experiência profissional comprovada com educação especial;

II- Ser formado em algum curso de licenciatura;

II- cursar algum curso de licenciatura;

III- Tiver maior nota média em disciplinas de Educação Especial, Educação Inclusiva e Educação em Direitos Humanos;

IV- Tiver prestado serviço eleitoral voluntário;

V- Tiver servido como jurado no tribunal do júri;

VI- maior idade.

8.4 Após a publicação do resultado final no portal do IFSULDEMINAS/POA, os candidatos classificados nos dois primeiros lugares serão convocados para apresentar documentação e termo de compromisso.

8.5 Caso as vagas não sejam preenchidas por desistência dos candidatos previamente ao início das bolsas ou por desligamento dos bolsistas após o início das bolsas, os candidatos classificados abaixo dos dois primeiros classificados serão convocados, sendo que as convocações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação final.

9. Do Cronograma

9.1 Este edital estará aberto a partir da data de sua publicação na página oficial do PIBIEI 2025 no portal do IFSULDEMINAS/POA.

9.2 O prazo de concessão das bolsas aos estudantes será de até 8 meses, com início a partir do mês de abril, e término no mês de dezembro de 2025.

9.3 O cronograma previsto para o processo seletivo simplificado do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Educação Inclusiva 2025 do NAPNE/POA está detalhado na tabela 3, a seguir:

TABELA 3: Cronograma previsto para o processo seletivo simplificado PIBIEI 2025

Atividade	Datas Previstas
Publicação do Edital	26/03/2025
Período de Inscrição dos candidatos	26/03/2025 a 30/03/2025
Divulgação das inscrições deferidas	02/04/2025
Divulgação do Resultado preliminar	04/04/2025
Pedidos de recursos	05/04/2025
Homologação do Resultado Final	07/04/2025
Convocação dos candidatos aprovados para apresentação de documentação e assinatura do termo de compromisso	08/04/2025 a 11/04/2025
Início das atividades	14/04/2025

10. Disposições Finais

10.1 A inscrição no presente processo seletivo implica na tácita aceitação de todos o conteúdo deste edital, sendo que o candidato não poderá exigir modificações no presente edital após a sua inscrição.

10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos atos, editais, resultados, convocações e comunicados que forem publicados na página do NAPNE/POA referente ao PIBIEI 2025.

10.3 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não verificação diária do email informado no ato da inscrição.

10.4 O NAPNE/POA não se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes da não entrega de correspondência eletrônica enviada ao candidato por informação de endereço eletrônico incorreto, caixa de e-mail lotada ou filtro de lixo eletrônico do serviço de email.

10.5 O NAPNE/POA não se responsabiliza pelos prejuízos decorrentes da não entrega dentro do prazo recursal de correspondência eletrônica enviada pelo candidato por informação de endereço eletrônico incorreto do NAPNE/POA.

10.7 A Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018, será observada, em todos os seus termos, pelo NAPNE/POA, obrigando-se ela a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente processo seletivo simplificado, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins necessários à consecução do objeto do presente processo, ressalvada a utilização de tais dados pelo poder público para fins acadêmicos e de realização de estudos e pesquisas.

10.8 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

10.9 Caso as vagas não sejam preenchidas após as convocações dos candidatos aprovados, ou caso haja desligamento de bolsistas, o NAPNE/POA poderá publicar edital de convocação para vagas remanescentes.

10.10 Caso não haja mais candidatos classificados disponíveis em edital de convocação para vagas remanescentes, o NAPNE poderá indicar candidatos para preencherem as vagas disponíveis.

10.11 Casos omissos serão resolvidos pelo NAPNE/POA.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Heleno Graciano, COORDENADOR(A) - FG1 - POA - POA-CURSOS**, em 25/03/2025 13:11:46.
- **Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - POA**, em 25/03/2025 14:11:18.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 537334
Código de Autenticação: 943f53b7df

